

2.2 — Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é seu familiar, nos casos em que não haja possibilidade de inclusão em turma alternativa;

2.3 — Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e de gemação transnacional ou em visita de estudo, bem como dos professores acompanhantes;

2.4 — Desenvolver toda a tramitação processual e decidir sobre a concessão dos apoios no âmbito da acção social escolar, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro, do despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Educação de 27 de Julho de 2006, do despacho n.º 15 187/2001, de 23 de Julho, e da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho, com excepção da atribuição de indemnização a título de danos morais, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da referida portaria, sempre em observância do manual de procedimentos aprovado pela Direcção Regional de Educação de Lisboa.

3 — No âmbito dos recursos materiais:

3.1 — Realizar obras de conservação e de manutenção dos edifícios e infra-estruturas, até ao valor máximo de € 4500, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com excepção das intervenções que incidam sobre instalações especiais, designadamente em instalações eléctricas e gás, desde que não introduzam alterações nas componentes estrutural e de arquitectura do edifício, e adquirir equipamento escolar, desde que homologado pelo Ministério da Educação.

19 de Outubro de 2006. — O Director Regional, *José Joaquim Leitão*.

Despacho (extracto) n.º 23 732/2006

Por despacho de 7 de Julho de 2006 do director regional-adjunto de Educação de Lisboa, foi autorizada a transferência da assistente de administração escolar especialista Alda Maria do Carmo Trindade, do quadro distrital de vinculação de Lisboa, para o quadro distrital de vinculação de Leiria, com afectação à Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Luís de Ataíde, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.

2 de Novembro de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Júlia Amélia Cunha Araújo*.

Agrupamento de Escolas de Catujal — Unhos

Aviso n.º 12 407/2006

Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente do quadro deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

6 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel de Almeida Morgado*.

Escola Secundária Jácome Raton — Tomar

Aviso n.º 12 408/2006

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foram afixadas para consulta dos interessados, na sala de pessoal docente, as listas de antiguidade do pessoal docente da Escola com referência a 31 de Agosto de 2006.

O pessoal docente dispõe de 30 dias para reclamar, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

31 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Escudeiro Baptista*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Ourém

Aviso n.º 12 409/2006

Nos termos do Decreto-Lei n.º 184/04, de 29 de Julho, designo para exercer as funções de chefe dos Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a assistente de administração escolar especialista Leopoldina Faria Marques da Silva.

Às funções desempenhadas em regime de substituição cabe o vencimento mensal íliquido correspondente ao escalão 1, índice 370, da tabela de vencimentos do regime geral, tendo sido efectuado o cabimento em 6 de Julho de 2006.

A designação produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2006.

27 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Armênia Barroso Espada Lopes*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária D. Luís de Castro

Aviso n.º 12 410/2006

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se o pessoal docente desta Escola que se encontra afixada no *placard* da escola a lista de antiguidade, para efeitos de concurso, progressão e aposentação, relativa ao ano lectivo 2005-2006.

Nos termos do artigo 96.º do citado diploma, os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Jacinto Sarmento Pereira*.

Agrupamento de Escolas de Eiriz/Ancede/Baião

Aviso n.º 12 411/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José de Matos Dias Teixeira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Miranda do Douro

Despacho n.º 23 733/2006

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Junho, nomeio a A. A. principal Maria da Ascensão Domingues Falcão para desempenhar, em regime de substituição, as funções de chefe dos Serviços de Administração Escolar deste Agrupamento Vertical de Escolas, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 inclusive.

31 de Outubro de 2006. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Manuel Marques Santos*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23 734/2006

A alínea *d*) do despacho n.º 15 632/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, passa a ter a seguinte redacção:

«*d*) Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006,